

PORTARIA 414/2017

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NA EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DA EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA, no uso das atribuições previstas na alínea “r” do artigo 15 da Lei n.º 2.498, de 31 de outubro de 2015, e tendo em vista o disposto nos artigos 225, 230 e 231 da Lei n.º 1.069, de 09 de julho de 1991,

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú – EMASA, vinculada à Diretoria Geral, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público, conduzindo, para tanto, sindicâncias e processos disciplinares em face de seus servidores.

Art. 2º A comissão de que trata o art. 1º será composta por 03 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta autarquia municipal, sendo eles:

I – Pablo Oliveira de Azevedo – Procurador Autárquico, matrícula n.º 499 –, Presidente;

II – Maria Olívia Oliveira Ferreira Torres – Assistente Administrativo, matrícula n.º 16 –, Membro;

III – Fernando Jose Persici, Operador de Estação, matrícula n.º 519, Membro.

Art. 3º Caberá ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei n.º 1.069/1991.

Art. 4º Os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar perceberão mensalmente a título de gratificação, pelo exercício de suas funções, o valor correspondente a:

- I – Nove UFMs ao Presidente;
- I – Oito UFMs ao Secretário;
- I – Cinco UFMs ao(s) Membro(s).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú 08 de Dezembro de 2017



Carlos Júlio Haacke Junior
DIRETOR GERAL – EMASA